



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO Nº 088/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Assunto: Análise de procedimento licitatório –

Edital 023/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026 (Registro de Preços)

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto visando à análise jurídica do procedimento licitatório instaurado para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, compreendendo bolas de futebol de campo, futsal, voleibol e patins, destinados à manutenção das atividades esportivas promovidas pelo Município de Vale Real.

O procedimento administrativo encontra-se instruído com Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026, Termo de Referência vinculado à solicitação de compras nº 1307/2026, Estudo Técnico Preliminar nº 033/2026, justificativa para abertura do certame, bem como pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

Conforme consta dos autos, o valor estimado da contratação perfaz o montante de aproximadamente R\$ 163.420,10 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos), considerando o conjunto dos itens previstos no Termo de Referência.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do presente procedimento deve observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

No que se refere à modalidade adotada, verifica-se que a Administração optou pela realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, o que se mostra juridicamente adequado, considerando tratar-se de bens comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Contato: (51) 99832-5559 – e-mail – juridico@valereal.rs.gov.br – Rua Rio Branco, 659 – Vale Real - RS



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente pertinente, diante da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato, garantindo maior eficiência administrativa e economicidade.

A justificativa da contratação evidencia o interesse público, destacando a necessidade de manutenção das atividades esportivas, o desgaste natural dos materiais e a relevância social das ações desenvolvidas junto à comunidade.

A pesquisa de preços realizada demonstra compatibilidade com os valores de mercado, com base em orçamentos de fornecedores do ramo, mostrando-se adequada para formação do valor estimado.

O Termo de Referência apresenta os elementos necessários à contratação, incluindo descrição dos itens, quantitativos, condições de entrega e responsabilidades da contratada.

O edital encontra-se, em linhas gerais, adequado à Lei nº 14.133/2021, contemplando regras de participação, julgamento, habilitação e recursos.

III- RECOMENDAÇÕES

Verifica-se que o Termo de Referência contempla previsão de garantia dos produtos, porém de forma genérica, recomendando-se seu aperfeiçoamento com a definição de prazos e procedimentos de substituição, bem como a replicação da cláusula na Ata de Registro de Preços, a fim de conferir maior segurança jurídica à execução contratual/ata.”

IV – CONCLUSÃO

O procedimento encontra-se devidamente instruído, com adequada motivação, compatibilidade com o interesse público e observância das normas da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento.

V – PARECER

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do procedimento licitatório, com a publicação do edital, desde que observadas as recomendações de aperfeiçoamento indicadas.

Por fim, ressalta-se que, após a publicação do edital, deverão ser observadas as exigências legais quanto à transparência e publicidade dos atos, especialmente:



**MUNICIPIO DE VALE REAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) a publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do ato convocatório;

b) a inserção das informações no sistema Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em conformidade com as normas de controle externo aplicáveis, garantindo o acompanhamento e fiscalização do procedimento;

c) a manutenção da publicidade no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando amplo acesso aos interessados e observância ao princípio da transparência.

O cumprimento dessas obrigações é essencial para a validade do certame e para a regularidade da contratação perante os órgãos de controle.

É o parecer.

Vale Real, 04 de maio de 2026.

Cátia Muller
Procuradora Jurídica
OAB/RS 78.528